



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo consiste em verificar a viabilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico do cantor **“ZEZO POTIGUAR”**, no dia 31 de outubro de 2024, para animação do Aniversário da cidade de Coelho Neto/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A apresentação artística atenderá as necessidades da Prefeitura Municipal para a realização do Aniversário da cidade de Coelho Neto/MA, que acontece tradicionalmente no município.

Uma banda ao vivo proporciona um entretenimento de alta qualidade, e um lazer gratuito para a população, incluindo turistas interessados em vivenciar a experiência.

Dessa forma, a Inexigibilidade de Licitação é o meio de contratação viável quando se trata de contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenhos anteriores, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente adequada à plena satisfação do evento a ser realizado, atendendo aos requisitos elencados no artigo 72 e 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo e estão dispostas nos art. 67,68 e 69 da Lei 14.133/21.

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

➤ Documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública regional ou nacional;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, caso a contratação seja realizada diretamente com o artista dispensa-se este documento.
- Apresentação pelo empresário ou artista de notas fiscais de apresentações recentes, com valores que comprovem o valor de mercado.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

No caso em estudo será contratada apenas uma apresentação do artista.

6. COMPROVAÇÃO DO PREÇO E ESTIMATIVA DO PREÇO

Na composição do valor estimado, deverá ser levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista na nossa cidade e região, e diante da inviabilidade de competição, deverá o empresário/artista comprovar que o valor apresentado na proposta é compatível com os valores de apresentações já realizadas em outros eventos de mesmo porte.

Quanto ao valor estimado para esta contratação, verificou-se através de pesquisa ampla de contratações do grupo por outros entes públicos, dessa forma, utiliza-se a tabela abaixo para mensuração do valor estimado:

LOCAL	Prefeitura Municipal de Pedra Azul	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA	MÉDIA
VALOR	R\$ 296.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 273.000,00

Dessa forma, estima-se o valor da contratação em **R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)**.

7. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

O artista pretendido é consagrado pela opinião público conforme se verifica pelas quantidades de seguidores nas redes sociais, visualizações no seu canal oficial do Youtube, Instagram e Spotify.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Zezo Potiguar - Oficial

@ZezoPotiguar · 720 mil inscritos · 180 vídeos

Saiba mais sobre este canal ...mais

[instagram.com/zezopotiguar](https://www.instagram.com/zezopotiguar) e mais 3 links

Inscriver-se

zezopotiguar

Seguir

Enviar mensagem

1.239 publicações

1,8 mi seguidores

878 seguindo

ZEZO POTIGUAR

zezopotiguar

Musicista/banda

Tour 2024

CONTATO P/ SHOWS

(84)-9.9405-5701

(84) 2226-5052

@Ultrapromocoes

@guandubashow_sga

Redes Sociais

[whatsapp.com/channel/0029Va4uMAM9Bb5y9YFW9V2r](https://www.whatsapp.com/channel/0029Va4uMAM9Bb5y9YFW9V2r)



A escolha do artista se deu devido a sua capacidade de animar e cativar aqueles que participam do seu show, promovendo clima festivo adequado para as festividades, e é consagrado pelo meio artístico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

O artista encontra-se em grande ascensão, arrastando multidões para seus shows, dessa forma, visando atrair grande número de público para o evento, optou-se pela escolha do artista acima destacado contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

8. DA TRAJETÓRIA

Levando emoção e o melhor da música romântica, Zezo traz em sua voz muitos sucessos que marcaram a vida de fãs e admiradores. O teclado ocupa agora apenas um canto especial na sua história, e foi substituído pela excelente equipe composta por banda e técnicos especializados. Uma coisa nunca muda: o amor pela música e o apego aos seus fãs.

José Maria Teixeira do Nascimento, conhecido como Zezo Potiguar, Zezo dos Teclados ou simplesmente Zezo (São Gonçalo do Amarante, 28 de março de 1973), é um cantor, empresário, produtor, arranjador e compositor brasileiro, originalmente de forró e depois na brega.

Cantor com mais de três décadas de carreira, é sucesso nas regiões Norte e Nordeste do país, onde se consagrou interpretando canções como "Leviana", "Diga pra mim", "Afogado no álcool" e outras. Segundo o cantor Reginaldo Rossi, "...existem eruditos para uma pequena classe. No Brasil, em que o povo em geral não teve acesso à educação musical mais refinada, isso é válido: tem que ter Chico, Gal, Caetano, e tem que ter Amado Batista, Zezo dos Teclados, Faringes da Paixão e Reginaldo Rossi".

Nasceu no povoado de Guanduba e, quando novo, mudou-se com a família para Natal onde, aos dezoito anos, começou a cantar nos bares da cidade e em pequenos eventos, divulgando seu trabalho em fitas K7 até a gravação do primeiro CD, feito de modo independente. No seu terceiro CD acabou fazendo sucesso como "Zezo dos Teclados" e foi contratado pela gravadora Gema, vindo a ser então mais conhecido no país.

Sua carreira levou-o, então, a ser chamado de "Príncipe dos Teclados" até 2017, quando mudou o estilo de forró e passou a se apresentar apenas no gênero romântico dos boleros e com uma produção de shows "com visual caprichado, banda completa, técnicos especializados, cenário, dançarinas, painéis de LED, e músicas com arranjos diferenciados" e "incorporando também sambas canções, boleroes e ritmos de seresta".



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Em 2022, gravou o álbum *À Vontade* ao lado de Luan Estilizado e Raí Saia Rodada, lançado em 2023 pela gravadora Som Livre. O projeto rendeu uma turnê homônima, que durou até meados de 2024.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de aquisição de item único, dessa forma não se faz necessário o parcelamento da solução ou agrupamento em lotes.

10. MATRIZ DE RISCO

Matriz de risco				
RISCO	DANO	CLASSIFICAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Recusa em assinar o contrato	Atraso na prestação do serviço	Médio	Não previsível	Solicitar notificação e abertura de processo adm. Para punição, se necessário
Incapacidade da contratada em cumprir o compromisso assumido	Inexecução do evento	Alto	Cláusula contratual de restituição	Solicitar notificação e abertura de processo adm. Para punição, se necessário
Atraso na prestação do Serviço	Execução negativa do evento pretendido	Médio	Definição do horário a ser prestado o serviço com antecedência de no mínimo 48 horas	Estipulação de multa em caso de atraso superior a 1 hora



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

11. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** para este município. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

Coelho Neto/MA, 13 de agosto de 2024.

Welbsterlane Cardoso Lima
Assessoria de Planejamento
Portaria nº 001/2024-SEMPG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PROFISSIONAIS

Nº 0041/2024

Pelo presente de CONTRATO, que firmam nesta data na cidade de Pedra Azul, Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, de uma parte, como **CONTRATANTE**, o Município de Pedra Azul, CNPJ nº 18.414.565/0001-80, representado, neste ato, por seu Prefeito o Sr. **Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, e da outra parte como **CONTRATADA** a empresa **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, **CNPJ: 23.626.845/0001-92**, com sede à Avenida Amintas Barros nº 3700, CTC, Torre Business, Sala 1803, Bloco B, Bairro: Lagoa Nova, na cidade Natal-RN neste ato representado por seu(s) representante(s) no final nomeado(s), tem justos e contratados o que abaixo segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – D A J U S T I F I C A T I V A

1.1 A presente contratação para Prestação de serviços é feita com amparo no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, em decorrência do **Processo administrativo nº 012/2024**, gerado pela **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente processo de inexigibilidade caracteriza-se pela **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR “ZEZO” NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DE 112 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG.**

CLAUSULA TERCEIRA – LOCAL, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DO SHOW

3.1 A apresentação será em palco no Parque de Exposições em Pedra Azul-MG (sede) conforme especificado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Sector de Compras, Licitações e Contratos



ORDEM	NOME DA ATRAÇÃO	DIA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE INICIO	DURAÇÃO MINIMA DO SHOW
01	CANTOR ZEZO	01/06/2024	A partir das 00h:00min	90 minutos

CLAUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O preço ajustado entre as partes para a execução do presente contrato será de **R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais)**, que será pago da seguinte forma: **20% R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais) até o dia 20/03/2024**, e o restante, **80% R\$ 236.800,00 (Duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais)**, que será pago no dia da apresentação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados no **Banco: 001 - Banco do Brasil, Agência 1845-7, Conta Corrente 67963-1** em nome da empresa **Ultra Promoções e Eventos Eireli, CNPJ: 23.626.845/0001-92**.

CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 CONTRATANTE

- Responsabilizar-se-á pelos recursos necessários para o pagamento dos serviços ora contratados na forma descrita na clausula quarta deste contrato;
- Responsabilizar-se-á pelas licenças, alvarás, ponto de energia, aluguel, montagem de palco, som e iluminação necessária à apresentação dos artistas descritos na clausula primeira deste contrato;
- Responsabilizar-se-á pela licença autoral para comunicação ao público de obras musicais a serem executadas - recolhimento relativo ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos);
- Responsabilizar-se-á pela segurança, com pessoal capacitado, que garanta a integridade física, durante a apresentação, dos artistas e sua equipe.
- Hospedagem, alimentação, camarim e estrutura técnica são responsabilidades da contratante.

5.2 CONTRATADO (S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



- a). Informar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo, nome e RG dos artistas, banda e equipe de apoio para fins de reserva de hospedagem, alimentação e acesso ao local do evento.
- b). Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- c). Responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e previdenciários oriundos deste contrato.
- d). Responsabilizar-se-á pelo transporte dos (as) artistas/banda e sua equipe.

CLAUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/21 independente de processo judicial.

6.2. Caso o show não seja realizado por culpa do CONTRATADO, o valor do cachê ora antecipado deverá ser devolvido ao CONTRATANTE no prazo de 24 horas a contar da inexecução do contrato, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

6.3. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, como calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso decorrente de trânsito, atraso ou cancelamento de voo, doença do(a) artista(a), fenômeno catastrófico de qualquer natureza, etc., as partes deverão pactuar outra data para a realização do show, observando a disponibilidade da agenda dos artistas.

6.3 A não realização do show por culpa da **CONTRATANTE**, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física dos artistas ou de seus músicos, no local onde deveria dar-se à apresentação, obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento na íntegra do saldo devedor referido, cobrável exclusivamente por ser considerado líquido e certo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE
SANTANA E A EMPRESA ULTRA PROMOÇÕES E
EVENTOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana, BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.550.085-48, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a Empresa Ultra Promoções e Eventos Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.626.845/0001-92, e-mail: contratosmpproducoes@gmail.com, com sede na Avenida Amintas Barros, n.º 3700, Salas 1802 e 1803, Bloco B, Bairro Lagoa Nova, Natal-Rio Grande do Norte, CEP 59.075-810, representada por Rogério Medeiros Cabral Júnior, inscrito no CPF sob o n.º 915.849.574-68, RG n.º FM248034 DPF/RN, residente e domiciliado na Rua Adeodato José dos Reis, n.º 1275, Bl. D, Alto. 1103, Nova Parnamirim, Parnamirim-Rio Grande do Norte, CEP 59.152-820., de ora em diante denominado **CONTRATADA**, por força da Contratação Direta da Inexigibilidade Nº 0XX/2024 e sua homologação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – **Contratação do cantor ZEZO E BANDA, para realização de show artístico musical no dia 10 de agosto de 2024 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação da celebração dos 146 anos de Emancipação Política de Riacho de Santana-BA (Riafolia 2024), conforme dia e local abaixo descrito:**

CANTOR ZEZO E BANDA					
Item	Data	Und	Quant	Descrição	Valor Total
01	10/08/2024	Hs	01h30	Show Artístico Musical do cantor ZEZO E BANDA.	R\$ 250.000,00
Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).					R\$ 250.000,00

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – ETP;

2.1.2 – Termo de Referência;

2.1.3 – Proposta Financeira da Contratada;

2.1.4 – Certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de agosto de 2024.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), anexo a este contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

5 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2024, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

6 - DO PRAZO E FORMA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

6.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de agosto de 2024, contado a partir da assinatura contratual.

6.2 - O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia 10 de agosto de 2024, com início às 23h30min, podendo haver uma tolerância de até 20 minutos.

6.3 - O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia marcado conforme descrito no item 1.1.

6.4 – Todas as despesas tais como gestão de carreira, manutenção das atividades, despesas operacionais, cachê, entre outros, correrão por conta da CONTRATADA.

7 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana através do Setor de Tesouraria mediante transferência bancária em nome da empresa contratada junto ao Banco 001 - Banco do Brasil, Agência 1845-7, Conta- Corrente 6793-1, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

7.2 - A nota fiscal, que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por até 5 (cinco) dias.

7.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária em favor da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

7.4 - A CONTRATADA fica vedada negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

7.5- O pagamento dos valores descritos na cláusula quarta serão realizados em atendimento à proposta financeira da CONTRATADA, e com fulcro no Inciso II, art 7º da Instrução 02/2005 do TCM-BA, descrito a seguir:

1ª Parcela – No valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no dia 17 de julho de 2024, data da assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

2ª Parcela – No valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no dia 29 de julho de 2024, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

3ª Parcela – No valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no dia 09 de agosto de 2024, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

8 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de extinção do ajuste.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do show artístico objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços a serem prestados.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento do show ora contratada no dia e horário descrito no item 1.1, importará a CONTRATADA, aplicação de multa 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

10.2 - Ao CONTRATANTE, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de extinção do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA o impedimento de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto na Lei 14.133/21, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

11 - CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será fiscalizada pela servidora pública Viviane Barbosa de Andrade, designada pela Contratante através da Portaria nº 015 de 17 de julho 2024 (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer), que avaliará os procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

11.12 Na apresentação da nota fiscal para pagamento, a contratada deverá juntar as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

12 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13 - DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 - DA PUBLICIDADE

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do Contrato, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial do município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratada, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

15.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/21, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

16 - DA TOLERÂNCIA

16.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17- DO FORO

17.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

RIACHO DE SANTANA/BA, 17 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Ultra Promoções e Eventos Eireli
CNPJ: 23.626.845/0001-92
Rogério Medeiros Cabral Júnior
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____